



DELIBERAÇÃO Nº 02, de 17 de abril de 2019.

Instaura processo eleitoral continuado para preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes remanescentes e cadastro reserva para a Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Rio Doce mandato 2017/2021, e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Rio Doce (CBH- Santa Maria do Doce) instituído pelo decreto nº 883-S, de 25 de abril de 2005, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, e tendo por base seu Regimento Interno,

Considerando a Resolução CERH nº 004, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova a ampliação da área de atuação deste comitê, com inclusão dos municípios de Linhares, Colatina, Ibirapu e João Neiva;

Considerando a lei 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução nº 005, de 10.04.2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que institui e delega atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das



Organizações Civis de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando que o processo eleitoral instaurado por meio da Deliberação nº 001 do CBH – Santa Maria do Doce, não preencheu todas as vagas de membros suplentes na plenária do CBH – Santa Maria do Doce mandato 2017 a 2021.

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo eleitoral complementar do CBH – Santa Maria do Doce, que visa o preenchimento das vagas remanescentes nos segmentos Poder Público, Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada, referente ao mandato 2017/2021 de sua Plenária.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas dos membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CBH – Santa Maria do Doce mandato 2017/2021.

Art. 2º As Normas, Procedimentos e Critérios da condução do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes da plenária do CBH - Santa Maria do Doce mandato 2017/2021, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.

Art. 3º - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para a plenária do CBH - Santa Maria do Doce mandato 2017/2021, será realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte:

Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos, Vagner Sebastião Nandorf (Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Teresa); Representante do segmento do Poder Público Executivo, André Barcellos (Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã); Representante do seguimento sociedade civil, Flavia da Penha Gomes de Assis (Associação Ecológica do Canaã), com apoio técnico da AGERH.



§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º – O calendário do processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas de membros suplentes remanescente para plenária do CBH Santa Maria do Doce, para o mandato 2017/2021, será aquele constante no Anexo VI, desta Deliberação.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleitoral.

Art. 6º – Esta Deliberação entra em vigor na data de aprovação.

Colatina, 17 de abril de 2019.

André Barcellos

Presidente



ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE REMANESCENTES NA PLENÁRIA DO CBH SANTA MARIA DO DOCE, MANDATO 2017/2021.

CAPÍTULO I

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ABERTO DO CBH- SANTA MARIA DO DOCE

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas dos membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Santa Maria do Doce, Mandato 2017/2021.

Art. 2º - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas dos membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH Santa Maria do Doce, Mandato 2017/2021, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no artigo 3º da Deliberação nº 002/2019 do CBH-Santa Maria do Doce.

Art. 3º- São atribuições da Comissão Eleitoral na condução do processo eleitoral:

I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no Anexo I da Deliberação nº 02/2019;

II - realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;

III - acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições

IV - analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

V- enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para que a mesma, faça a publicação;



VI - comunicar às entidades//instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;

VII - promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, das instituições da sociedade civil e dos poderes públicos executivos habilitados no processo eleitoral, e posterior posse;

VIII- Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes do Anexo I desta Deliberação;

Parágrafo único: Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do processo eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º-A área de atuação do CBH-Santa Maria do Doce, abrange integralmente os municípios de Santa Teresa, São Roque do Canaã e Colatina. Os municípios de Santa Maria de Jetibá, Ibirapu e João Neiva possuem pequenas proporções de seus territórios na área de atuação do CBH-Santa Maria do Doce.

Art. 5º-São considerados representantes **dos Usuários de Recursos Hídricos**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do Comitê, podendo participar do processo eleitoral complementar do CBH-Santa Maria do Doce, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta nos domínios da bacia/região hidrográfica.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados;



pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros na área da bacia/região hidrográfica.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva, na área de abrangência da bacia/região hidrográfica

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de domínio da bacia/região hidrográfica.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de domínio da bacia/região hidrográfica.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da bacia/ região hidrográfica.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água da bacia/ região hidrográfica para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos da bacia/região hidrográfica.



X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de domínio da bacia/região hidrográfica para estes fins.

Art. 6º-São considerados representantes da **Sociedade Civil Organizada**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do Comitê, podendo participar do processo eleitoral complementar do CBH-Santa Maria do Doce, todas as entidades/instituições que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados



com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica.

Art. 7º-São considerados representantes do **Poder Público Executivo**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do Comitê podendo participar do processo eleitoral complementar do CBH-Santa Maria do Doce, todas as entidades/instituições que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

**DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL
CONTINUADODO CBH- SANTA MARIA DO DOCE.**

Art. 8º- A estratégia de mobilização para o Processo Eleitoral continuado para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH - Santa Maria do Doce mandato 2017/2021 consiste das seguintes etapas:

I - identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;

II - divulgação nas mídias digitais do CBH SANTA MARIA DO DOCE e dos parceiros;

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH- SANTA MARIA DO DOCE

Art. 9- O CBH Santa Maria do Doce é constituído por 12 membros titulares e 12 membros suplentes. O processo eleitoral continuado visará ao preenchimento das vagas que não foram preenchidas no último Processo Eleitoral ordinário, sendo:

§1º- Deve-se primar para que preferencialmente todas as categorias citadas nos Artigos 5º, 6º e 7º, deste Artigo estejam representadas no CBH-Santa Maria do Doce.

§2º - Uma Instituição/Entidade só poderá ocupar uma única vaga na plenária do CBH SANTA MARIA DO DOCE, independente ser membro titular ou membro suplente.

Art. 10º- O Processo Eleitoral Continuado para composição das vagas remanescentes da Plenária do CBH Santa Maria do Doce para o mandato de 2017/2021 seguirá as seguintes etapas:

I – Aprovação da Deliberação que instaura processo eleitoral continuado para preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para a Plenária CBH-Santa Maria do Doce, mandato 2017/2021;

- Publicação da Deliberação e seu Extrato nos sítios eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e do CBH-Santa Maria do Doce (www.cbhsantamariadodoce.org.br), da presente Deliberação;



II- Publicação de extrato da presente Deliberação no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br), onde constará na íntegra, para maiores informações, durante todo o período descrito no artigo 11º, do anexo I da Deliberação nº 002/2019 do CBH-Santa Maria do Doce e outras referentes ao processo continuado de preenchimento de vagas em aberto;

III- Campanha de divulgação via e-mail e contato telefônico, da abertura do processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva entre os possíveis candidatos às vagas que tenham sido identificados até aquela data por membros da plenária ou indicados por terceiros;

IV - Após cada reunião ordinária ou extraordinária que se altere o número de vagas em aberto, pelo preenchimento de vagas ou pelo desligamento de algum membro do Comitê, a Secretaria Executiva do Comitê terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para publicar nos sítios eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br) comunicado atualizando o número de vagas disponíveis para o processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto.

Parágrafo único – enquanto durar o processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas em aberto, qualquer membro do Comitê, ou terceiros, poderá indicar à Secretaria Executiva do Comitê, possíveis candidatos ao preenchimento das vagas para envio de informativo para conhecimento do processo.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11º-As inscrições para o processo de eleição dos membros do CBH-Santa Maria do Doce, mandato 2017/2021 deverão ser feitas desde a data 14/05/2019 até 15 (quinze) dias corridos que antecedem a data da última reunião ordinária da plenária 2017/2021, de tal forma que as instituições convocadas para esta reunião, possam tomar posse e participar da mesma, desde que não seja a reunião de eleição de nova plenária. Abaixo, estão listados os locais para inscrição presencial. Também poderão ser feitas pelos Correios, exclusivamente com A/R. Deverá constar no Envelope Inscrição no Processo Eleitoral do CBH-Santa Maria do Doce, aos cuidados de André Barcellos e ser enviado para o endereço Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã - ES, CEP: 29665-000.



Locais de Inscrições presenciais:

Colatina/ES: SANEAR, Rua Benjamin Costa, 105, Bairro Marista.

Responsável por receber as inscrições: Olindo Antônio Demoner, no horário das 08h00min às 18h00min.

Santa Teresa/ES: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Teresa, Ladeira Virgílio Lambert, 296, Centro.

Responsável por receber as inscrições: Vagner Sebastião Nandorf, no horário das 07h00 às 16h00min.

São Roque do Canaã/ES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã, Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho.

Responsável por receber as inscrições: Flavia da Penha Gomes de Assis, no horário das 07h30min às 16h30min.

Parágrafo único: Atrasos na entrega da documentação via correio, seja por qualquer motivo, é de total responsabilidade da instituição/candidato.

Art. 12º - Fica estabelecido que:

I - A prioridade para preenchimento de vagas em aberto, por segmento, será conforme ordem de inscrição no CBH-Santa Maria do Doce (data e hora);

II - No caso de inscrição por correspondência valerá a data de entrega dos correios no CBH-Santa Maria do Doce, e caso cheguem mais de uma inscrição no mesmo dia, terá prioridade aquele postada primeiro;

III – Inscrições feitas pessoalmente terão privilégio sobre aquelas feitas por correspondência que chegarem na mesma data.

Art. 13º- Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo eleitoral complementar para o preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para a Plenária do CBH-Santa Maria do Doce, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:



I - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II**, da Deliberação nº 002/2019 do CBH–Santa Maria do Doce;

II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;

III – cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV - Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.

V – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

VI – Cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou outro documento expedido pelo Órgão Estadual de Recursos Hídricos (IEMA/AGERH), referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê, quando couber.

Art. 14º- As entidades da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo eleitoral complementar para o preenchimento de vagas remanescentes na Plenária do CBH-Santa Maria do Doce, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 002/2019 do CBH- Santa Maria do Doce;

II - Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento.

III- Formulário de desenvolvimento de Atividades desenvolvidas na região hidrográfica devidamente preenchido, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações, quando couber;

IV- Cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cívicas de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientistas do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

V - Cópia da ata de fundação;



VI – Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VII - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VIII - Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

IX – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

X – No caso de Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação de oferecimento regular de cursos de graduação ou pós graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Parágrafo único - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas, sobre a penalidade de perda da habilitação e sua vaga na plenária.

Art. 15º- Os representantes do Poder Público Executivo, para participarem do processo complementar para o preenchimento de vagas remanescentes na Plenária do CBH-Santa Maria do Doce, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II da Deliberação nº002/2019 e assinado pelo Representante Legal da instituição;

II - Ato de posse do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV- No caso de Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou



comprovação do oferecimento regular de cursos de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Art. 16º- Cada pessoa jurídica, inclusive a que faça uso de recursos hídricos considerados insignificantes, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º da presente Deliberação, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 17º- Compete à Comissão Eleitoral julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I da Deliberação 002/2019** do CBH- Santa Maria do Doce, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos, caso necessário.

Parágrafo único – Em casos de reenquadramento diferente do que a entidade/instituição se candidatou, a Comissão Eleitoral comunicará a entidade/instituição da alteração.

Art. 18º - A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Art. 19º- A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos Artigos 13º, 14º e 15º do Anexo I da Deliberação 002/2018 do CBH-Santa Maria do Doce desta Deliberação, respectivamente.

Art. 20º - A listagem contendo o resultado de todos os habilitados e convocados será publicada no sítio eletrônico oficial da AGERH (www.agerh.es.gov.br), em até 8 (oito) dias corridos antes de cada reunião ordinária, de forma a se incluir na pauta da mesma a posse dos novos membros. Essa listagem será dividida por segmento e na ordem cronológica da inscrição, indicando as instituições habilitadas e convocadas para preenchimento das vagas em aberto.

Parágrafo único - Juntamente com a lista mencionada no caput, será publicada lista das instituições/candidatos não habilitados e o motivo da não habilitação.

Art. 21º - As instituições não habilitadas por qualquer motivo poderão candidatar-se novamente, tão logo seja divulgada nova lista de vagas disponíveis no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br), conforme prazos e regras estipulados na presente deliberação, não cabendo recurso.



Art. 22º - As instituições habilitadas e não convocadas, constituirão cadastro de reserva que será utilizada prioritariamente no preenchimento de vagas não ocupadas pelas instituições habilitadas e convocadas ou quando da publicação de nova lista de vagas disponíveis nos sítios eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br).

Art. 23º - Sempre que a posse das instituições/candidatos convocadas ao preenchimento de vagas em aberto estiver em pauta de reunião (Ordinária ou Extraordinária), esse assunto deve obrigatoriamente anteceder qualquer outro de tal forma que seja possível aos novos membros participar e votar nos demais assuntos pautados na reunião.

Art. 24º - Na reunião em que estiver pautada a posse de novos membros, tomarão posse as instituições convocadas que estiverem presentes no momento da posse, chamados por segmento, conforme ordem de inscrição, até que todas as vagas em aberto sejam preenchidas ou todos os convocados presentes sejam empossados.

Parágrafo único – as instituições/entidades convocadas que chegarem após o chamamento para a posse, mas antes do término da reunião, poderão ainda ser empossadas.

Art. 25º - A posse dos novos membros em reunião (Ordinária ou Extraordinária) será realizada com qualquer quórum, desde que estejam presentes pelo menos um membro da Comissão Eleitoral.

Art. 26º - Serão preenchidas inicialmente, entre os presentes, as vagas em aberto de em seguida as vagas de membro suplente, por segmento, conforme ordem de inscrição (dia e hora).

Art. 27º - A instituição, convocada para a posse, que não comparecer, através de representante legal, preposto ou procurador, será deslocada para a última posição da lista de reserva de instituição/candidato habilitadas ao preenchimento das vagas em aberto.

Parágrafo único – no caso de eventual mudança da data da reunião caberá a Secretaria Executiva, comunicar diretamente cada instituição/candidato sobre a nova data.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativa à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo V da Deliberação 002/2019 do CBH- Santa Maria do Doce.



Art. 29º - Quaisquer irregularidades que venham a ser identificadas durante o processo eleitoral deverão ser encaminhadas à Diretoria do CBH- Santa Maria do Doce, em primeira instância, e ao CERH, em segunda instância.

Art. 30º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: Não cabe recurso das decisões tomadas.



ANEXO II

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL
CONTINUADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS MEMBROS TITULARES
MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH – SANTA MARIA DO DOCE
MANDATO 2017/2021.**

1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

Representante das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos;	Representante das categorias da pesca, da geração de energia, do turismo e da recreação;
Representante das categorias de indústria e da mineração;	Representante da categoria produção rural;

B) SOCIEDADE CIVIL:

Representante da categoria das instituições privadas de ensino e pesquisa;	Representante da categoria das associações de profissionais;
Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários;	Representante da categoria das organizações sindicais;
Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos;	Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.

C) PODER PUBLICO:

Representante da categoria representação dos municípios;	Representante da categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa;
Representante da categoria representação do Estado e da União;	

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:

--

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante legal:		

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	DATA DO REGISTRO:
------------------------------	------------------------------	-------------------

6. REPRESENTANTE INDICADO:

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:



DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO
REQUERENTE:

*Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios do processo eleitoral
continuado para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para a plenária do
CBH -Santa Maria do Doce mandato 2017/2021.*

_____/_____/_____

Nome legível do representante CPF Assinatura

Local e data _____, _____ de _____ de 2019.

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA
DO CBH SANTA MARIA DO DOCE - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

	Educação Ambiental
	Gestão de Recursos Hídricos
	Qualidade da Água
	Saneamento
	Irrigação
	Águas Subterrâneas
	Conservação do Solo
	Uso Racional da Água
	Monitoramento
	Gestão Ambiental
	Turismo Ecológico
	Pesca
	Lazer
	Outro(s). Qual(s)?

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

	Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
	Descida Ecológica do Rio
	Reaproveitamento de materiais
	Plantio de Mudas
	Limpeza de Margens de Cursos D'Água
	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
	Diagnóstico Ambiental de Bacia
	Pesquisa Científica
	Outro(s). Qual(s)?

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
	Folder
	Certificado Emitido por Instituição Idônea
	Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares
	Cartilha
	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, aprovado pelo Órgão Competente
	Relatório Final de Pesquisa Realizada
	Fotos
	Outro(s). Qual(s)?

9. Anexar os comprovantes que assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2019.

Local e data

Declarante



RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr. (a) _____, 01
(hum) envelope lacrado como a documentação da Instituição
_____ do referente à sua inscrição **no
processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas em aberto e
cadastro de reserva para apenária do CBH -Santa Maria do Doce, mandato
2017/2021.**

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2019.

Nome legível e assinatura do recebedor- Carimbo (se possível).



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES.

Eu, _____,
documento de identidade _____, funcionário da Instituição
_____ comprometo-me a receber, conferir, protocolar e zelar pela
documentação referente às inscrições para **o processo eleitoral continuado para
preenchimento de vagas em aberto e cadastro de reserva para apenária do CBH-
Santa Maria do Doce mandato 2017/2021**, até a sua transferência para a Comissão
Eleitoral. Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o
processo de inscrição, previstos na Deliberação Nº 002/2019 do CBH- Santa Maria do
Doce.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL CONTINUADO PARA AS VAGAS EM
ABERTO E CADASTRO DE RESERVA PARA A PLENÁRIA DO CBH - SANTA
MARIA DO DOCE MANDATO 2017/2021**

Nº	ATIVIDADE	PRAZO
01	Aprovação da Deliberação nº 002/2019, que instaura o processo eleitoral continuado de preenchimento de vagas de membros em aberto e cadastro de reserva para a Plenária do CBH- Santa Maria do Doce , mandato 2017/2021 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	17/04/2019
02	Publicação de extrato da Deliberação Normativa nº 002/2019 e da Deliberação na íntegra nos sítios eletrônicos do AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	14/05/2019
03	Início do período de inscrições	14/05/2019
04	Mobilização para o processo eleitoral continuado	Até o preenchimento das vagas
05	Último dia de inscrição	15 dias antes da última reunião ordinária do mandato 2017/2021.
06	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e dos convocados no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br)	Até 08 dias antes da reunião ordinária ou extraordinária do Comitê.
07	Eleição e posse dos novos membros titulares e suplentes na Plenária do CBH- Santa Maria do Doce	Nas reuniões do Comitê até o preenchimento das vagas em aberto